Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1069
Em 10 / 09 / 08
Thaynara Kurtz dos Neves
Servidor - Matrícula 076

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N° 65/2008

Altera os artigos 2°, 3°, 4° e 5° da Lei Municipal n° 1.345, de 21 de novembro de 1994, que "fixa perímetro urbano das localidades de Aracê, Paraju, Ponto Alto e Perobas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

Art. 1° Os artigos 2°, 3°, 4° e 5° da Lei 1.345, de 21 de novembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1°"

Art. 2° O perímetro urbano de Aracê compreenderá as seguintes áreas:

a) a área cincundada por um raio de 4.000,0 (quatro mil) metros lineares, com eixo central na Praça Municipal de Aracê, localizada entre as quadras Q-9, Q-10, Q-13 e Q-14 do Loteamento Pedra Azul, Distrito de Aracê.

b) o loteamento "Recanto das Estrelas", localizado em Laginha, com área de 221.897,00m², aprovado por meio do Decreto n° 4.101/99;

c) o loteamento "Estrela Cadente", localizado em Barcelos, Distrito de Aracê, com área de 119.826,37m², aprovado por meio do Decreto 3.940/98.

Art. 3° O Perímetro urbano de Paraju compreende a área circundada por um raio de 2.000 (dois mil) metros lineares, com eixo central na quadra situada em frente à Igreja Católica de Paraju.

Art. 4° O perímetro urbano de Ponto Alto compreende a área circundada por um raio de 2.000 (dois mil) metros lineares, com eixo central no cruzamento da Rua Principal com a Rua do Campo, em Ponto Alto, Distrito de Paraju.

Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 5° O perímetro urbano de Perobas compreende a área circundada por um raio de 2.000 (dois mil) metros lineares, com eixo central na Praça Pedro Tesch, em Perobas, Distrito de Paraju."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008.

RICARDO SALEME
Presidente

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação

O projeto ora apresentado objetiva alterar as áreas de perímetro urbano das localidades de Aracê, Paraju, Ponto alto e Perobas, neste município.

Tendo em vista que a Lei 1.345, de 21 de novembro de 1994, a ser alterada, está prestes a completar 14 anos de existência, e considerando que neste lapso de tempo, as mencionadas localidades sofreram profundas transformações, com amplo progresso e crescimento, entendemos que tornou-se imperioso o aumento do perímetro urbano de tais locais.

Diante do acima exposto, conclamo os pares para que votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008.

RICARDO SALEME
Presidente